



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Filomena Sousa		
EMENTA: Autoriza a professora Carla Virgínia da Silva Bezerra Marques à exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Maria Filomena Sousa, INEP nº 23004339, no município de Cruz, até 31.12.2015		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU Nº 5389979/2014	PARECER Nº 0048/2015	APROVADO EM: 09.03.2015

I – RELATÓRIO

Carla Virgínia da Silva Bezerra Marques, CPF nº 001.987.863-01, RG nº 99002087129, com licenciatura plena em Pedagogia, mediante o processo nº 5389979/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Maria Filomena Sousa, INEP nº 23004339, em Cajueirinho II, Município de Cruz.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I - Requerimento de solicitação ao CEE.
- II - Ato de Nomeação através da Portaria nº 290/2014;
- III - Declaração de carência expedida pela CREDE 03 – Acaraú;
- IV - Comprovante de experiência;
- V - Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia expedido pela Faculdade Evangélica do Piauí;
- VI – Certidão de conclusão de Especialização em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação, pela Faculdade INTA em Sobral.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Maria Filomena Sousa, no município de Cruz, em favor de Carla Virgínia da Silva Bezerra Marques, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



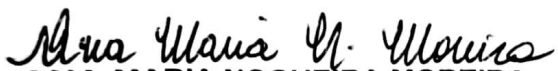
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 048/2015

IV – CONCLUSÃO

Processo aprova pela Câmara da Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de março de 2015.


ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE